
CORPO, GÊNERO E VIOLÊNCIA NOS PROCESSOS CRIMINAIS DE MALLET-PR (1934-1943)

Gabriel José Pochapski

Mestre em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e doutorando em História no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). E-mail: gabriel_pochapski@hotmail.com

Hélio Sochodolak

Professor doutor do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO-PR). E-mail: sochodo@gmail.com

**CORPO, GÊNERO E VIOLÊNCIA NOS PROCESSOS CRIMINAIS DE MALLET-PR
(1934-1943)****BODY, GENDER AND VIOLENCE IN THE CRIMINAL CASES OF MALLET-PR
(1934-1943)**

Gabriel José Pochapski

Hélio Sochodolak

RESUMO

Este artigo busca analisar as relações entre o corpo, o gênero e a violência nos processos criminais de Mallet-PR nas décadas de 1930 e 1940. Foco da imigração eslava desde o final do século XIX, o município paranaense de Mallet apresentou um gradual aumento de crimes na primeira metade do século XX. Em meio às narrativas jurídicas de homicídios e agressões físicas, procuramos destacar que a dinâmica entre o corpo, o gênero e a violência apresentou particularidades no contexto rural malletense implicando em práticas sociais, comportamentos e mecanismos institucionais.

PALAVRAS-CHAVE:

Corpo; Gênero; Violência.

ABSTRACT

This article aims to analyze the relations between the body, gender and violence in Mallet-PR's criminal processes in the 1930s and 1940s. A focus of Slav immigration since the late nineteenth century, the Mallet municipality of Parana has gradually increased crimes in the first half of the 20th century. In the midst of the juridical narratives of homicides and physical aggressions, we tried to emphasize that the dynamics between the body, the gender and the violence presented particularities in the malletense rural context implying in social practices, behaviors and institutional mechanisms.

KEY WORDS:

Body, Gender, Violence.

INTROÇÃO

Ana e José, Cláudia e Nicolau, habitantes de Mallet que tiveram suas vivências ligadas aos crimes que ocorreram naquele município nas décadas de 1930 e 1940. Em 1934, após diversos desentendimentos, a polonesa Ana faleceu em decorrência de uma luta corporal com o ucraniano José, seu antigo cônjuge. Nove anos depois, já no ano de 1943, Cláudia estava grávida quando foi agredida por seu vizinho Nicolau, tendo como resultado o término violento da gestação e o óbito da vítima uma semana depois do conflito.

Ainda que tais crimes tivessem ocorrido em momentos específicos da primeira metade do século XX, ambas as situações apresentaram como ponto de aproximação as relações entre o corpo, o gênero e a violência em Mallet. Localizado na atual região geográfica sudeste do Paraná, o território malletense emergiu como resultado da ocupação de indígenas, caboclos e principalmente das estratégias imigratórias que direcionaram milhares de ucranianos e poloneses para esta área a partir do final do século XIX.¹ Configurando-se como um espaço predominantemente rural com a presença de brasileiros, eslavos e seus descendentes, Mallet apresentou singularidades no modo como o gênero e a violência assinalaram suas marcas nos corpos dos habitantes, aspectos estes que buscaremos analisar no decorrer desse texto.

Com relação às temáticas do corpo e do gênero, desde as décadas de 1970 e 1980 diferentes produções historiográficas questionavam o caráter naturalizante e fixo com que o corpo era compreendido em diversos períodos e contextos socioculturais. Inserido nestas perspectivas e marcado por aproximações e divergências com os historiadores, o pensamento de Michel Foucault promoveu um direcionamento singular para a escrita da história ao dar centralidade para a questão dos corpos, articulando-os com a emergência dos saberes, com a consolidação das instituições modernas e, principalmente, para a ação do poder que moldava os sujeitos e seus comportamentos. Ainda que as investigações historiográficas não estivessem restritas apenas a influência do pensamento foucaultiano, os anos 70 e 80 também assinalaram a emergência do gênero como uma categoria fundamental para questionar não apenas a suposta naturalidade da carne e sua fisiologia, mas as próprias definições que estabeleceram os sujeitos como masculinos ou femininos. Neste sentido, o próprio corpo

¹ Segundo a definição do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES, 2017, s/p), o município de Mallet se encontra localizado na Região Sudeste das áreas geográficas do Paraná.

tornou-se uma superfície na qual as mudanças temporais eram perceptíveis. Passou a ser de fundamental importância que os historiadores considerassem que as definições de gênero, suas atribuições, sinais e comportamentos eram inscritos nos corpos, o que indicava a ação da história nas marcas, formas e significados que constituíam os indivíduos em diferentes períodos e contextos socioculturais (LAQUEUR, 2001).

Nossa análise historiográfica sobre o território de Mallet se insere no interior destas perspectivas ao procurar destacar que muitos dos modelos definidores das relações entre o corpo e o gênero foram produzidos temporalmente por práticas como a violência. Diversos corpos de homens e mulheres que habitaram este município nas décadas de 1930 e 1940 foram assinalados por agressões e conflitos em um período de elevação no número de registros de crimes. Dentre as diversas desavenças que emergiram em Mallet, optamos por fazer uso de dois processos criminais que nos permitem problematizar de que modo essas relações entre os corpos, as práticas violentas e o gênero implicaram em um aumento na quantidade processos criminais em Mallet, entre os anos de 1934 a 1943. A utilização dessas fontes jurídicas ganhou relevância na historiografia desde a década de 1970, um período no qual os contatos com novas temáticas, saberes e métodos propiciaram outros usos para documentos até então vistos com desconfiança pelos historiadores. Provocando relevantes mudanças nestas perspectivas, a publicação de obras como *Senhores e caçadores* (1975), de Edward P. Thompson, *Montaillou: povoado Occitânico* (1975), de Emmanuel Le Roy Ladurie, ou *O queijo e os vermes* (1976), de Carlo Guinzburg, sinalizaram distintas leituras e os usos para os arquivos jurídicos, especialmente para os processos criminais.

No que tange a documentação utilizada neste texto, é necessário afirmar que os processos criminais de Mallet-PR, arquivados no Centro de Documentação e Memória de Irati (CEDOC/I), compõem um fundo com cerca de seis mil processos que datam de 1913 a 2006, um intervalo de tempo relevante para a análise histórica da imigração eslava e da colonização do território paranaense na primeira metade do século XX. Ao delimitarmos nosso período de análise para as décadas de 1930 a 1940, especialmente entre os anos de 1934 a 1943, buscaremos destacar que o aumento da criminalidade esteve ligado tanto com as relações entre os corpos, o gênero e a violência, como na necessidade da gradual centralização jurídica dos conflitos e tensões cotidianas. Neste sentido, as prisões, o aumento das denúncias e as transformações legislativas dos códigos penais de 1932 e 1940 apresentaram suas ressonâncias na quantidade de crimes que emergiam em Mallet.

Para além de qualquer percepção das fontes jurídicas como relatos neutros e totalizantes do passado, os processos criminais são aqui compreendidos como documentos resultantes de não ditos. Arlette Farge (2009, p. 13) destaca que, diante do historiador, as folhas que compõe os documentos judiciais tornam-se um “[...] vestígio bruto de vidas que não pediam absolutamente para ser contadas dessa maneira, e que foram coagidas a isso porque um dia se confrontaram com as realidades da polícia e da repressão”. As narrativas que nos permitem relacionar o corpo, o gênero e a violência não resultaram de ações límpidas e espontâneas, pelo contrário, os depoimentos e descrições surgiram do embate entre diferentes versões, do temor diante do crime e suas penas, ou da tensão que emergiu perante as autoridades.

É preciso considerar que a investigação historiográfica com processos criminais não busca encontrar uma verdade sobre o ocorrido, pois como propõe Grinberg (2009, p. 125) “[...] todos os depoimentos seriam “ficções”, papéis desempenhados por personagens, cada qual procurando influenciar o desfecho da história”. As ações dos policiais e delegados, as investigações e seus procedimentos e os embates das diferentes versões sobre um mesmo caso demandam do historiador um constante trabalho com a verossimilhança. Inserida no contexto geral destas perspectivas, a análise das ligações entre o corpo, o gênero e a violência, em Mallet, entre os anos de 1934 a 1943, procura ressaltar que os processos criminais se tornam importantes indicadores da historicidade que produziu as tensões, os comportamentos e as vivências no sudeste paranaense.

CORPOREIDADE, IMIGRAÇÃO E CONFLITO: OS GRITOS DA UCRANIANA ANA EM 1934

Era a manhã do dia 14 de janeiro de 1934, na localidade de Santa Cruz, área rural do município de Mallet, quando a polonesa Ana seguiu pela estrada rumo a uma colheita de trigo. Durante o percurso, Ana encontrou-se com seu antigo cônjuge, o ucraniano José, que a agrediu, provocando ferimentos em diversas partes do seu corpo. Tais desavenças entre Ana e José não estavam restritas ao ano de 1934, os desentendimentos entre ambos eram constantes nos períodos anteriores de convivência do casal, tanto que Ana se afastou do marido para viver sozinha em uma residência, garantindo sua renda com o trabalho na agricultura. Possuindo judicialmente a guarda dos filhos menores, o ucraniano José considerava que a

saída de Ana era uma situação desonrosa para ele, o que fazia com que ele procurasse constantemente a antiga companheira a fim de obrigá-la a retornar para a sua casa. Durante anos, muitas destas insistências eram seguidas de agressões e ameaças, até que, em janeiro de 1934, o caso ocorrido na estrada de Santa Cruz chegou até as autoridades policiais malletenses (CEDOC/I, 1934, nº 132, *fls.* 1-5).

Desconhecemos as vivências anteriores de Ana e José, mas por meio dos procedimentos jurídicos sabemos que os envolvidos eram imigrantes eslavos que haviam se dirigido ao Brasil em algum momento entre os anos de 1895 a 1920, um período marcado pela chegada de milhares de ucranianos e poloneses ao território do Paraná. As políticas imigratórias que resultaram na vinda de imigrantes ganharam intensidade nos últimos anos do regime imperial e no início do governo republicano, em 1889, quando se intensificaram as estratégias de ocupação europeia visando delimitar as fronteiras e povoar os chamados “vazios demográficos”.

Inserido nestas estratégias, o espaço onde posteriormente se desenvolveu Mallet não se encontrava desocupado como compreenderam as autoridades governamentais. Além da presença indígena, a história deste território esteve ligada ao século XIX quando diversos grupos se deslocavam em meio às matas na busca por novas áreas de cultivo. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (1962, p. 01), esta ocupação prosseguiu de forma isolada e pequena até o ano de 1880, quando um contingente com cerca de quinze famílias vindas do leste do Paraná procurava áreas amplas para a produção agrícola e pecuária. A partir destes grupos, formaram-se pequenos aglomerados de casas, dentre os quais se destacou São Pedro, localizado próximo ao Rio Charqueda e o povoado de Rio Claro, às margens de um rio com o mesmo nome.

Enquanto as áreas do Sudeste paranaense tornavam-se gradualmente ocupadas pela presença não indígena, a vinda de imigrantes europeus ganhou força como um importante projeto governamental da transição entre os séculos XIX e XX. Certamente os problemas econômicos e fundiários, bem como a intensa propaganda do governo brasileiro, eram fatores que estiveram ligados à vinda de europeus como Ana e José. Contudo, a imigração para o Brasil também pode ser compreendida como um fenômeno estratégico que apresentou ligações diretas com o corpo e com questões pertinentes ao que hoje incluímos na categoria analítica do gênero.

Destacando as chamadas políticas de branqueamento populacional, a historiadora Giralda Seyferth (2002, p. 09) afirmou os ideários de civilização que compreendiam os imigrantes como a antítese da brasilidade. O temor de que o Brasil viesse a se tornar a maior nação negra fora da África era propulsor para a elaboração de decretos relativos à colonização que visavam promover o caldeamento racial da população. Os corpos ocupavam um papel central nestes processos, visto que as teorias que articulavam o evolucionismo e o darwinismo social resultavam em uma explicação biologizante e racial que afirmava a inferioridade dos corpos negros, indígenas ou mestiços em detrimento das características físicas de indivíduos brancos do continente europeu, tidos como sinônimos de evolução e civilidade. Além de estar imersa nessas estratégias ligadas ao corpo, a vinda de imigrantes como Ana e José - e de muitos outros imigrantes que ocuparam o território malletense - também esteve diretamente entrelaçada com percepções que afirmavam a virilidade, a masculinidade e a monogamia heterossexual como relevantes fatores das políticas imigratórias.

Enfatizando esta dimensão ainda pouco problematizada na historiografia brasileira, o sociólogo Richard Miskolci aponta que o desejo da nação que emergia no final do século XIX era produzido por membros elite que pautavam suas práticas e discursos a partir do modelo do homem viril e reprodutor. A vinda de corpos brancos por meio da imigração tornava-se também uma forma de “corrigir” a inferioridade advinda dos indígenas, negros e mestiços, nesse caso, “[...] o ideal nacional branqueador tinha como um de seus pilares a reprodução sob o controle masculino, pois o homem – e apenas ele – era visto como o verdadeiro portador da branquitude e do progresso” (MISKOLCI, 2012, p. 32). A imigração, portanto, não se encontrava afastada de modelos de corpo e de gênero que buscavam produzir padrões específicos aos que fossem ocupar os espaços tidos como desabitados.

Entre os lugares assinalados por essas estratégias no Sul do Brasil, as terras situadas em regiões de fronteiras se tornavam os lugares propícios para o estabelecimento de núcleos imigratórios. Em 1890, os já referidos povoados de São Pedro e Rio Claro existiam há cerca de uma década quando centenas de poloneses foram direcionados para os lotes já demarcados e vendidos pelas autoridades aos imigrantes. Já em 1895, milhares de ucranianos provenientes do então Império Austro-Húngaro também se estabeleceram nas extensões do território. Por outro lado, o deslocamento populacional decorrente da imigração eslava prosseguiu no início do século XX, pois Horbatiuk (1989, p. 104) assinalou que no ano de

1909 foram conduzidas para o povoado de São Pedro 825 famílias eslavas que se agruparam em residências situadas a pequenas distâncias umas das outras.

Vindos ao Brasil em algumas destas levas, Ana, José e outros imigrantes seguiram para as áreas em torno do povoado de São Pedro, que aumentava seu desenvolvimento em decorrência da construção da linha férrea entre São Paulo e o Rio Grande do Sul em 1903. Enquanto as obras de ligação férrea proporcionavam emprego para muitos imigrantes, a estação de trem nomeada como Marechal Mallet permitia o escoamento dos produtos agrícolas e da madeira retirada das matas de araucárias da região. Tão grande era a importância da estação ferroviária que o povoado de São Pedro passou a articular os dois nomes, sendo nomeado como São Pedro do Mallet. Ferreira (2006, p. 178) afirma ter sido resultado do crescimento populacional impulsionado pela linha férrea que o povoado “foi elevado à categoria de Distrito Judiciário em 17 de dezembro de 1908. Pela Lei nº 1.189 de 15 de abril de 1912, foi criado o município de São Pedro de Mallet”. Em 1929, a grafia oficial do município se tornou Mallet.

Teria sido nesta mesma década de transformação na nomenclatura municipal que a polonesa Ana havia se casado com o ucraniano José, mas a convivência desarmônica entre ambos fez com que Ana se retirasse da casa no início da década de 1930. Este afastamento não fez cessar as recorrentes agressões que atingiram o seu ápice em 1934, quando José atacou Ana na estrada. A polonesa seguiu por duas vezes até a Delegacia de Mallet a fim de relatar o caso para as autoridades, contudo, suas solicitações não haviam sido atendidas. O caso apenas se reverteu dois dias após as agressões, quando o delegado seguiu juntamente com o escrivão até a casa de Ana, que já se encontrava em estado grave em decorrência dos chutes e socos recebidos. A polonesa descreveu em seu depoimento que tinha 44 anos e que realizava atividades domésticas revezando seus afazeres com o trabalho agrícola nas plantações próximas da localidade malletense de Santa Cruz (CEDOC/I, 1934, nº 132, *fls.* 07).

Relatando a instabilidade e as desavenças que possuía com o ucraniano José, seu antigo companheiro, Ana ressaltou que, após diversas intrigas, a situação ganhou suas maiores proporções com os últimos ferimentos que havia sofrido. A polonesa contou que no dia do conflito “[...] encontrou José, que estava em uma carroça juntamente com uma das filhas, ao ver Lúcia saltou do veículo dizendo “quando te macetar bem daí você aprende e vem para a minha casa” (CEDOC/I, 1934, nº 132, *fls.* 07). Diante da filha, da vizinha de Ana que a

acompanhava e de diversas pessoas que trabalhavam nas lavouras e se aproximaram por causa dos gritos, o casal entrou em luta corporal, com José desferindo diversos socos pelo corpo da polonesa. Utilizando-se de uma corda para tentar amarrá-la, o ucraniano comprimiu o ventre da vítima com os joelhos “[...] como Ana começou a gritar, José largou-a indo embora; que por diversas vezes deixou a declarante em situações idênticas” (CEDOC/I, 1934, nº 132, *fls.* 09).

Após o falecimento de Ana, um dia depois de ter prestado o depoimento, deu-se início a investigação policial que acusava o antigo companheiro José pelo homicídio da esposa. Em seu depoimento, o ucraniano justificou que o ato teria sido guiado por suas emoções, por não aguentar mais ficar sem a esposa. Segundo José, tal situação era impossível de se sustentar, pois “é motivo de piadas e comentários maldosos dos vizinhos por viver daquele modo” (CEDOC/I, 1934, nº 132, *fls.* 12). Se articularmos as explicações dadas por José com as informações declaradas por Ana no depoimento, podemos destacar que o ucraniano acabava assinalando uma compreensão das práticas violentas como atributos “naturais dos homens” a serem utilizados nos momentos de fúria. Os chutes e socos dados por José não buscavam apenas assinalar uma posição de controle ou de autoridade familiar, considerando que tais atos possuíam um “caráter corretivo”, tanto que o ucraniano afirmava “[...] quando eu te macetar bem daí você aprende [...]” (CEDOC/I, 1934, nº 132, *fls.* 07).

A partir de Muchembled (2012, p. 07), podemos compreender que esta forma de explicação evocada por José não se encontra afastada dos elementos constitutivos da noção de violência. Para este historiador, a própria palavra violência surgiu por volta do século XIII, derivada do termo latino *vis*, “designando a “força” ou o “vigor” que caracterizava um ser humano com o caráter colérico e brutal”. Muchembled não buscava afirmar a impossibilidade das mulheres de realizarem práticas violentas, mas ao contrário disso, o intelectual francês procurava assinalar a construção histórica de um modelo no qual a violência teria sido considerada como uma característica natural da masculinidade. Neste sentido, os corpos masculinos teriam sido moldados desde jovens a fazerem uso de atribuições de virilidade e macheza que destinavam um papel central para as práticas violentas.²

² Uma das principais investigações historiográficas sobre as figuras transgressivas desse modelo masculinizante da violência foi empreendida por Soihet (1989), que analisou os crimes cometidos por mulheres pobres da cidade do Rio de Janeiro na transição dos séculos XIX e XX. Diferente dos padrões que presumiam o homem como o “detentor inato” da violência, esta historiadora problematizou centenas de casos protagonizados por domésticas,

Relegando um modelo de passividade designado para as mulheres, os usos e a afirmação da violência – compreendida como uma suposta essência dos homens – implicaram na produção de gestualidades, comportamentos, formas de movimentar o corpo e de se relacionar com os demais indivíduos da sociedade. Diante das negativas dadas por Ana às ameaças feitas constantemente por José, o ucraniano se utilizou de agressões e golpes para buscar enfatizar a sua posição masculina de mantenedor da família. Não apenas os argumentos evocados por José reiteravam um modelo de gênero que estabeleceu os indivíduos entre o masculino e o feminino, mas os próprios movimentos do seu corpo foram significados, com sensibilidades e gestos aprendidos e incorporados.

Por meio das descrições presentes na narrativa jurídica deste crime ocorrido em Mallet, podemos compreender que os movimentos corporais realizados por José estavam ligados a uma performatividade, uma categoria que não está apenas restrita a um ato singular, mas que se insere em um conjunto de comportamentos, atos, signos e sinais situados no interior de um modelo, neste caso um dado modelo de masculinidade. As agressões feitas por José em 1934 compunham uma “[...] prática reiterativa e citacional pela qual o discurso produz os efeitos que ele nomeia” (BUTLER, 2000, p. 152). Os usos da violência afirmavam posições, havia uma linguagem produzida pelas marcas dos golpes que assinalava nos corpos os limites impostos entre homens e mulheres no território malletense. Marcado pela performatividade, as distinções de gênero foram produzidas a partir de uma constante repetição de posturas, ações e comportamentos que gradualmente se tornaram naturalizados. Este caráter afirmativo e visível da expressão e estilização do gênero não era individual, pelo contrário, os atos realizados por José encenavam as significações da masculinidade em um espaço público. A naturalização da violência como um comportamento considerado masculino demandava a presença de outros membros da sociedade que “reconheciam” a prática como tal. Neste sentido, José agrediu a antiga companheira enquanto performatizava um modelo de gênero que era inteligível por aqueles que acompanhavam o conflito na estrada de Santa Cruz.

Longe de qualquer essência inata, os movimentos e atos realizados pelo ucraniano José em 1934 foram produzidos e subjetivados historicamente. Ao contrário das afirmações que relegavam a força como atributos masculinos, devemos considerar que o trabalho nas

vendedoras, ajudantes, entre outras, que questionavam os parâmetros culturais que afirmavam a passividade feminina.

roças e na pecuária também era exercido pelas mulheres na sociedade rural malletense da primeira metade do século XX. Embora a permanência das delimitações entre homens e mulheres fosse reiterada constantemente nos movimentos dos corpos, nos ideários de virilidade e nas demonstrações de macheza, o corpo feminino, assim como o corpo masculino, era moldado pela dureza do trabalho agrícola. Diferente da exigência da delicadeza imposta a muitas mulheres dos espaços urbanos deste período, como apontou Rago (1985, p. 224), o contexto agrícola de Mallet implicava na necessidade da força como um atributo fundamental para o desempenho nas atividades daquele lugar, o que não necessariamente anulava as tentativas de afirmação da suposta superioridade masculina.

As marcas assinaladas no corpo de Ana não eram resultantes de golpes que simplesmente buscavam ferir ao outro, mas tal violência visava delinear posições específicas para os homens e as mulheres malletenses. Os atos de José eram regidos pela escolha de uma categoria alvo – o corpo de Ana – e de formas selecionadas de agressão – socos, chutes ou uso da corda –, aspectos estes que podem ser caracterizados por aquilo que Saffioti afirmou como a violência de gênero. Para a socióloga, este modo de praticar a violência está baseado na afirmação de que “os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se apresenta como desvio” (SAFFIOTI, 2011, p. 115).

Inscrita nos corpos, seja dos acusados ou das vítimas, e marcadas por atribuições de gênero, a prática da violência era um componente central de reiteração nos códigos sociais vigentes entre os habitantes de Mallet. Não estando restritas as prerrogativas dos códigos jurídicos, as surras, facadas e mortes eram praticadas de modo recorrente na resolução de desavenças, nas tentativas de limpeza da honra ou na manutenção do controle familiar. Fazer uso da violência compunha um ato de fundamental importância, pois designava posições, impunha comportamentos e punia as transgressões das regras estabelecidas, principalmente as determinações de gênero. Aspectos semelhantes ao da sociedade malletense já haviam sido destacados por Maria Syla de Carvalho Franco (1974, p. 22-23) ao afirmar que a violência se encontrava no cerne das relações comunitárias, tornando-se necessário romper com os modelos que excluía a relevância da dimensão conflituosa nas práticas socioculturais dos espaços agrícolas.

Por outro lado, ainda que os movimentos do corpo de José ressoassem os códigos costumeiros e os ideários de masculinidade com o uso da violência, o aparato jurídico-policial

da primeira metade do século XX não esteve situado em um polo completamente distinto daquele em que estavam localizados os moradores malletenses. É necessário enfatizarmos que, em 1934, Ana caminhou por diversas vezes ferida os oito quilômetros que levavam até a Delegacia de Mallet para tentar realizar a sua denúncia. Entretanto, a polonesa não recebeu resposta alguma ou qualquer providência por parte das autoridades (CEDOC/I, 1934, nº 132, *fls.* 48). A ida do delegado e do escrivão para Santa Cruz apenas ocorreu por motivo do agravamento do estado de saúde da vítima um dia antes do seu falecimento, o que acabou por configurar a aceitação e o silenciamento destas práticas por parte da polícia, que ignorava as denúncias de agressões físicas e de ameaças relatadas por Ana.

Assim como na fragilidade da interferência policial, mesmo após o falecimento da polonesa, o exame de corpo de delito prosseguiu minimizando a culpabilidade de José no caso. Tanto que a constatação final feita pelos peritos foi a de que a morte de Ana ocorreu “[...] não por ser mortal a lesão, e sim, por deixar a ofendida de observar o regimen medico-hygienico reclamado por seu estado” (CEDOC/I, 1934, nº 132, *fls.* 06). A responsabilidade pelo falecimento da polonesa não seria atribuída às agressões recebidas pelo antigo cônjuge, mas sim pela própria vítima, já que ela teria se deslocado ferida até a delegacia, agravando o seu estado de saúde. Essa culpabilização de Ana permite apontar que as relações entre o corpo, a violência e o gênero não apresentavam uma divisão totalizante que situaria de um lado as autoridades policiais e de outro a população. Pelo contrário, tanto a polícia e os habitantes de Mallet compartilhavam dos mesmos modelos em 1934, pois as surras dadas por José e a negligência da polícia eram regidas por uma mesma lógica que confirmava o homem como o detentor da violência.

Esta indissociabilidade dos códigos costumeiros com a lei oficial, ou entre os valores particulares com os pressupostos legislativos, já havia sido abordada por Marcos Bretas (1996, p. 220) que ressaltou que desde a consolidação da República, no final do século XIX, a presença policial não se encontrou neutra diante das desavenças que emergiam nas vivências cotidianas. O funcionamento das instituições policiais e jurídicas era atravessado por percepções subjetivas, valores próprios, crenças e preceitos que apresentavam ressonâncias diante dos crimes. Torna-se impossível ignorarmos como tais aspectos produziram seus efeitos em casos como o de Ana, seja na falta de consideração das autoridades perante os diversos pedidos, nas ênfases dos peritos em culpabilizar a polonesa ou

mesmo no resultado final do processo-crime, momento em que José foi inocentado do caso pela decisão dada pelo júri popular em 1935.

Seja entre os códigos costumeiros ou diante da judicialização dos conflitos, a violência prevaleceu como prática a ser constantemente utilizada entre os habitantes de lugares como Mallet. Situações como a ocorrida com Ana em 1934, não constituíram fatos isolados neste contexto sociocultural. Articulada com os corpos e com o gênero, a prática da violência se transformou em um modo de afirmar performaticamente a masculinidade ou de punir alguém no caso de uma transgressão aos modelos de gênero ali vigentes. Sabemos que nem sempre tais conflitos chegavam até as autoridades policiais, mas podemos apontar que nas décadas de 1930 a 1940 houve um crescimento na quantidade de processos criminais em que as relações do corpo com o gênero e a violência foram assinaladas, aspectos estes que abordaremos na segunda parte desse texto.

A CARNE, O CRIME E A LEI: O CONFLITO ENTRE CLÁUDIA E SÉRGIO EM 1943

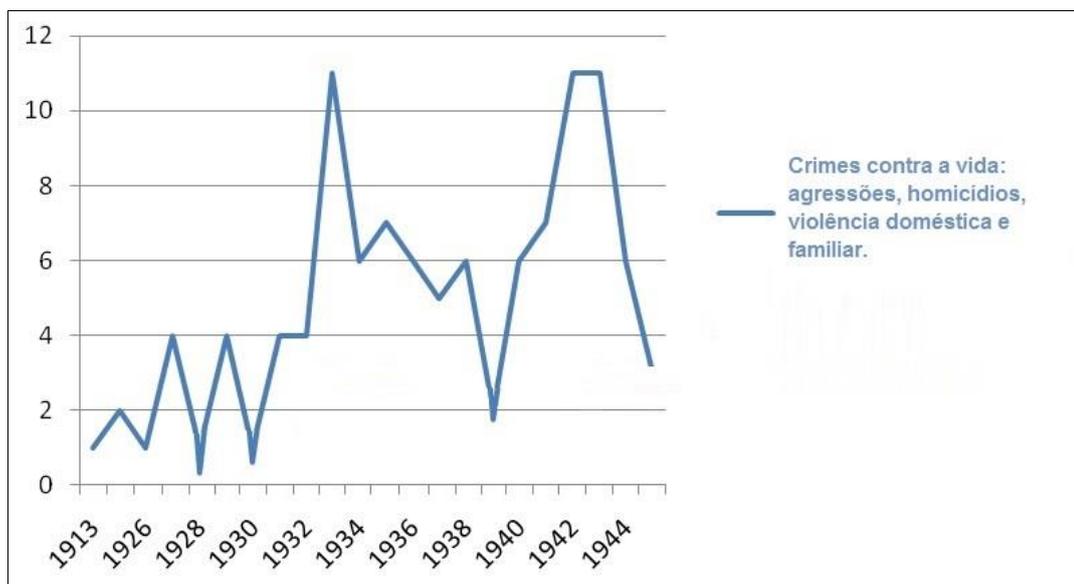
O segundo crime que aqui destacamos ocorreu nove anos depois da morte de Ana, em um local de nome Eufrosina, também na zona rural de Mallet.³ No dia 06 de outubro de 1943, por volta do meio-dia, Cláudia cortava o mato que crescia na sua propriedade quando viu que seu vizinho Sérgio caminhava por aquelas terras munido de um machado, possivelmente para cortar algumas árvores. Ao direcionar seus cachorros para expulsar o invasor, Cláudia foi surpreendida pelos ataques de Sérgio, iniciando-se assim uma luta corporal entre os dois vizinhos. Ignorando o fato de Cláudia estar grávida, Sérgio “[...] a agrediu com socos, pisando no corpo da vítima por diversas vezes, resultando que a mesma saiu ferida” (CEDOC/I, 1943, nº 267, *fls.* 2). Assim como no primeiro crime que enfatizamos, Cláudia não faleceu instantaneamente. A situação desta mulher havia piorado nos dois dias seguintes as agressões, quando a malletense faleceu após o aborto decorrente das diversas pancadas que recebeu no ventre.

Tal como os conflitos que provocaram a morte de Ana em 1934, o crime que atingiu o corpo de Cláudia no ano de 1943 também esteve inserido em um momento no qual a

³ No recorte temporal que nos determos, os anos entre 1934 a 1943, a localidade de Eufrosina também poderia ser denominada como Rio Claro.

quantidade de tensões registradas pelas autoridades policiais apresentou uma gradual elevação em Mallet. Reunindo diferentes tipologias de crimes como agressões e homicídios na categoria de “crimes contra a vida”, podemos observar no gráfico abaixo o aumento dos crimes relacionados ao corpo desde 1913 até o ano de 1944, quando os atos violentos atingiram suas proporções mais elevadas.

Gráfico 1: Aumento dos crimes contra a vida (1913-1944).



Crimes contra a vida nos processos criminais de Mallet entre os anos de 1913 a 1944. CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA UNICENTRO, campus de Irati-PR. Fundo judiciário da Comarca de Mallet. **Processos criminais de 1913 a 1944.**

Por mais que os anos de 1942 e 1943 tenham se mantido como o período em que o aumento de processos criminais prosseguiu de modo constante, podemos perceber que os percentuais de crimes contra a vida já apresentavam elevações desde o início da década de 1930. Ainda que este aumento ocorrido na década de 1930 não denotasse a mesma intensidade dos crimes que foram registrados na década seguinte, é perceptível a ocorrência de um declínio até o ano de 1939, quando a criminalidade atingiu os menores índices dos anos trinta. Já o início de 1940 foi marcado pelo gradual crescimento dos crimes em escalas que atingiram o ápice entre 1942 e 1943. Nestes dois anos, a criminalidade em Mallet manteve as taxas mais altas da primeira metade do século XX, declinando novamente a partir de 1944.

Notamos a partir do gráfico que o crime que atingiu Cláudia emergiu em um período próximo das transformações jurídicas no campo penal. Até o final da década de 1920,

o código penal vigente havia sido constituído por Manoel Deodoro da Fonseca no início da República. Em 1932, o desembargador Vicente Piragibe apresentou algumas reformulações no Código Penal de 1890 de modo que o chamado Código Piragibe não propôs mudanças que alterassem radicalmente as estruturas jurídicas anteriores, embora visasse atualizar a nomenclatura de algumas leis e conciliar as diferentes leis estaduais em uma única legislação.

Diferente do Código Piragibe, com suas mudanças pontuais que visavam uma aproximação do judiciário estadual com o nacional, as transformações mais intensas ocorreram a partir da década de 1942 com o chamado Código Penal de 1940. Em um período marcado pelas ações interventoras e pelo impulso industrial característico da Era Vargas (1930-1945), o código penal desenvolvido em 1940, e que entrou em vigor em 1942, apresentou mudanças radicais se comparadas com as legislações anteriores. Enquanto o código composto em 1890 iniciava seu texto compreendendo os crimes contra a nação como a centralidade de suas preocupações, de modo inverso, o Código Penal de 1940 destacava os crimes contra a pessoa demarcados pela figura do indivíduo e de sua individualidade corporal. Nesta mudança da perspectiva jurídica, os “Crimes contra a pessoa” subdividiram-se em crimes contra a vida, lesões corporais, periclitção da vida e da saúde, da rixa, dos crimes contra a honra e dos crimes contra a liberdade individual.

Entre as diversas transformações e ideários produzidos pelo Governo Vargas e ocorridas naquele contexto político da história brasileira, o Código Penal de 1940 foi tido como símbolo de inovação jurídica, pois:

A elaboração e a promulgação de um novo código penal em 1940 apresentou-se como uma resposta as necessidades de adaptação das antigas prescrições legais à realidade de uma sociedade vinculada pelas transformações inscritas no projeto de modernização conservadora do governo Vargas: industrialização, urbanização, difusão de novos meios de comunicação, cultura de consumo e de lazer (MUNIZ, 2005, p. 02).

Característica da Ditadura Vargas, a ação interventora do Estado buscou adentrar em diferentes aspectos da sociedade passando a exercer a sua influência desde a instituição familiar e as relações trabalhistas até os meios de comunicação como o rádio e os jornais. Se as legislações de 1940 buscavam reduzir o espaço da delinquência pela ação do Estado em processos de individualização que perpassavam a família, a economia e as práticas socioculturais, de modo inverso, o município de Mallet apresentou naquela década o ápice da criminalidade. Enquanto as legislações penais buscavam se adaptar aos ideários de urbanização e modernidade dos grandes centros urbanos brasileiros, os lugares afastados

destas áreas de elevada concentração populacional, tal como Mallet, foram marcados pelo tencionamento dos códigos costumeiros vigentes entre os habitantes com as prerrogativas da lei oficial. Se a violência ocupava um importante papel como modo de resolução das desavenças, como vimos anteriormente, percebemos entre os anos de 1934 a 1944 uma maior intensificação do funcionamento judiciário, seja no aumento do número de denúncias realizadas, na expansão da abrangência das leis penais e na gradual judicialização das tensões que emergiam nas vivências cotidianas.

Nesta congruência de leis oficiais e costumeiras ou nas aproximações entre o gênero e a violência, eram os corpos que se tornavam a superfície de disputa. A pele, os membros e seus órgãos passaram a serem marcados por aqueles que participavam dos conflitos ou pela ação das autoridades que traçavam as tipologias penais através dos sinais presentes nos corpos dos envolvidos. Ao contrário do descaso e da demora policial que caracterizou o crime ocorrido em 1934, a desavença de Cláudia e Sérgio, ocorrida em 1943, foi marcada pela rapidez da denúncia e da vinda das autoridades até a casa da vítima, que já se encontrava acamada. Com 33 anos e descrita como doméstica – embora saibamos que as mulheres malletenses também trabalhavam nas lavouras – Cláudia contou que Sérgio a atacou mesmo sabendo do seu adiantado estado de gravidez de modo que “as diversas agressões no ventre da declarante acabaram por provocar o aborto do feto em estado de esmagamento” (CEDOC/I, 1943, nº 267, *fls.* 10). Segundo a descrição dada por Cláudia, as agressões apenas terminaram quando o filho menor conseguiu afastar Sérgio, ameaçando-o com uma faca.

Intimado para depor, Sérgio negou ter provocado tais ferimentos e disse que retirava madeira quando Cláudia atçou os cachorros contra ele. O homem disse que sua única reação foi um empurrão que derrubou a malletense, mas sem lhe causar ferimentos. Para este lavrador, o verdadeiro culpado do caso era o esposo da vítima, pois as brigas que ocorriam entre ambos eram constantes e marcadas por diversas agressões físicas (CEDOC/I, 1943, nº 267, *fls.* 09). A versão dada por Cláudia tornava-se completamente distinta daquela feita por Sérgio, pois em nenhum momento a vítima descreveu suas tensões com o marido, mas ao buscarem encontrar maiores informações ou pistas sobre o caso, o inquérito das autoridades policiais de Mallet passou a ser atravessado por diferentes versões sobre o conflito ocorrido na localidade de Eufrosina.

Um primeiro direcionamento das investigações feitas pela polícia buscou averiguar se Cláudia estava efetivamente grávida no momento em que sofreu as agressões.

Tal preocupação caracterizava as novas perspectivas das leis penais sobre o corpo, visto que o Código Penal de 1940 apresentava especificidades se comparado com as legislações anteriores. Diferente dos códigos de 1830, 1890 e 1932, o novo código penal possuía uma distinção entre o aborto realizado com ou sem o consentimento, bem como passou a levar em conta a violência com relação à mulher. No Capítulo 1 do Código de 1940, intitulado “Dos crimes contra a vida”, o Artigo 125 afirmava: “Provocar aborto, sem consentimento da gestante: Pena – reclusão, de três a dez anos”, bem como o Artigo 127, que dizia que “As penas cominadas [...] são aumentadas de um terço, se em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante sobre lesão corporal de natureza grave; e são duplicadas, se por qualquer dessas causas, lhe sobrevêm a morte”.

Com relação ao crime ocorrido em Mallet, a confirmação da gravidez de Cláudia era dificultada pelo fato da vítima ter falecido quatro dias após ter prestado o seu depoimento. Contudo, mesmo após a morte da malletense, as autoridades policiais buscaram investigar tal aspecto convocando as testemunhas para elencarem novas informações. Dentre os diversos depoimentos, uma parteira polonesa de nome Izabel contou ter sido procurada pelo marido da vítima e que ao seguir para a casa de Cláudia “[...] encontrou a enferma com muita febre e dores na bexiga, que ajudou a vítima a extirpar o feto que se encontrava morto, não podendo ela explicar o motivo preciso” (CEDOC/I, 1943, nº 267, *fls.* 13). Além dos relatos de testemunhas como Izabel, é necessário destacar que não era apenas por meio de depoimentos que a constatação jurídica das informações era produzida, as verdades definidas durante o processo eram efeitos de diferentes procedimentos nos quais o corpo ocupava uma posição fundamental.

Em uma variedade de modalidades de análise física, a carne e seus sinais poderiam ser tipologizados em exames como o de corpo de delito, defloração, necropsia, exumação ou sanidade mental, tais procedimentos implicavam em outras leituras sobre as extensões físicas transformando discursivamente o corpo em uma superfície a ser perscrutada e seus sinais decifrados. Todavia, esta prática não era uma novidade imposta pelo Código Penal de 1940, pois Foucault nos permite destacar que os corpos possuíam esta relevância desde o século XVIII, quando a emergência do exame “[...] substituiu a exclusão recíproca entre o discurso médico e o discurso jurídico por um jogo que poderíamos chamar de jogo da dupla qualificação médica e judiciária” (FOUCAULT, 2001, p. 40). A partir do olhar médico e das categorias jurídicas produziu-se uma semiologia das marcas dos corpos tornando

possível não apenas categorizar os ferimentos, mas também comprovar a veracidade das acusações.

As ressonâncias biológicas dessa dupla comprovação fizeram-se presentes na elaboração do Código Penal de 1940. As percepções advindas da Antropologia criminal, na Escola Positivista italiana de Cesare Lombroso (1835-1909), fundamentaram as bases da chamada Escola do Recife com Nina Rodrigues (1862-1906), modelos estes que influenciaram todo o âmbito jurídico brasileiro da primeira metade do século XX (CANCELLI, 2001, p. 26-29). Tais escolas produziram uma compreensão do crime como um fato indissociável dos aspectos biológicos. Mais do que a superfície atingida pelo delito, o corpo seria o espaço da constatação dos crimes, uma ótica jurídica que se fez presente na relevância que as autoridades malletenses atribuíram para as extensões físicas no crime de 1943.

A necropsia realizada definia que Cláudia “apresentava diversas equimoses espalhadas pelo corpo, principalmente no abdômen, ferimentos estes que provocaram lesões internas” (CEDOC/I, 1943, nº 267, *fls.* 6). Ao final do exame, os peritos assinalavam a ocorrência de um aborto, de lesões no fígado e de uma grande hemorragia interna, tida como o principal motivo do falecimento da malletense. Após a constatação de que Cláudia estava grávida antes de falecer, as autoridades policiais buscavam confirmar quem teria sido o autor do crime, já que Sérgio denunciava as constantes brigas entre Cláudia e o marido como o principal motivo da morte.

Convocadas as testemunhas do caso, três dos cinco depoentes enfatizavam que as surras e agressões faziam parte da vida do casal. O vizinho Eliseu descreveu as desavenças entre Cláudia e Mateus, o marido, contando que “[...] ouvia frequentemente as brigas entre ela e o marido, que um tempo atrás ela até tinha deixado o marido e fugido para a casa do próprio pai, depois se juntaram de novo” (CEDOC/I, 1943, nº 267, *fls.* 28). Também moradora da localidade de Eufrosina, a polonesa Natália afirmou as constantes brigas e agressões feitas por Mateus que, em meses anteriores, se encontrou com Natália em uma de suas idas até a sede municipal de Mallet. Durante o trajeto, “a vítima tinha mostrado o seu próprio corpo todo roxo de pancadas, cheio de sinais [...] Em uma conversa, Cláudia havia dito que perdeu cinco bebês antes do tempo porque Mateus não concordava que tivesse mais filhos para criar” (CEDOC/I, 1943, nº 267, *fls.* 29). Já Márcia, outra vizinha do casal, ressaltava que eram constantes os sons de brigas vindos da residência de ambos, “que um certo tempo, quando

estava arrancando batatinhas na roça, ouviu a discussão entre Mateus e Cláudia, em luta corporal, Cláudia rasgou toda a camisa do esposo, que ele enrolando aqueles trapos tentou afogar a esposa” (CEDOC/I, 1943, nº 267, fls. 29-30).

Como podemos perceber a partir dos diferentes depoimentos, a prática da violência não apenas fundamentava as relações entre os diversos moradores em situação de desavenças, esses atos também inscreviam suas marcas nos corpos, estando localizadas no cerne de muitas das relações conjugais malletenses das décadas de 1930 e 1940. Por exemplo, podemos encontrar aspectos comuns no modo como a violência se relacionou com o corpo nos crimes que envolveram Ana em 1934 e Cláudia em 1943. Em ambos os casos o ventre foi a parte do corpo mais atingida, sendo os ferimentos provocados nesta superfície os motivos da morte das duas mulheres. Se expandirmos tais constatações para os crimes ligados à violência de gênero em Mallet nas décadas de 1930 e 1940, torna-se perceptível que o ventre feminino foi a superfície corporal atingida com maior intensidade neste intervalo temporal de vinte anos. Em períodos de crescimento e declínio da criminalidade, o ventre das mulheres havia sido o espaço físico atingido em 38% dos crimes, denotando marcadores de gênero que moldavam a maneira como a violência era praticada naqueles corpos.

Em suas análises detalhadas sobre os fenômenos de domesticação da violência, o historiador Robert Muchembled havia afirmado – por meio das documentações europeias do século XVII até o início do século XX – que a escolha dos espaços físicos a serem atingidos nos crimes seria produzida e moldada temporalmente. Para este historiador, a violência de gênero no contexto sociocultural europeu era marcada pela prevalência de crimes que atingiam as mulheres no rosto, enquanto os homens seriam feridos em outras extensões do corpo.⁴ Atingir o rosto com golpes caracterizava uma dupla punição, tanto por meio do golpe e suas dores, como pelo caráter visível da face que poderia ser vista por todos ao redor. Como ressalta Muchembled (2012, p. 225): “[...] causar equimoses, levidezas ou pisaduras no rosto é um meio de humilhar a vítima e provar a superioridade do vencedor, porque as marcas permanecerão, por muito tempo, visíveis aos olhos de todos”.

Ao contrário do rosto, consolidado como a parte do corpo mais visada para a prática da violência de gênero na França até o século XX, o ventre tornou-se a superfície

⁴ A partir da investigação dos arquivos policiais franceses do século XVII até o início do século XX, Muchembled chegou a estabelecer estimativas que configuravam as agressões no rosto feminino em até 40% dos casos enquanto no rosto masculino em um valor médio de 25% das ocorrências (MUCHEMBLED, 2012, p. 225).

constantemente atingida no município de Mallet nas décadas de 1930 e 1940. Em um lugar onde as diferenças entre o masculino e o feminino eram reiteradas constantemente, as vestimentas, os gestos, posturas e as distinções anatômicas eram simbolizadas de maneira que os acusados José e Sérgio, ao atingirem o ventre de Ana ou Cláudia, visavam demarcar o caráter desigual das relações entre homens e mulheres naquele território. Caracterizada por marcações de gênero, o corpo e a violência não estiveram apenas ligados à prática do crime que aqui foi descrito, é necessário compreendermos que a própria estrutura jurídica assinalava em suas investigações, procedimentos e legislações que o corpo estava intimamente ligado com a criminalidade que emergiu em Mallet entre 1934 a 1944.

Se a evidência do crime era produzida no exame da anatomia, a verdade jurídica seria produto de um olhar para os corpos, da linguagem dos sinais, hematomas e cortes. Em ressonâncias destas compreensões que as legislações penais e seus procedimentos investiram em tipologias de exames, transformando o corpo em uma espécie de mapa na qual a violência produziu suas marcas. O exame realizado no cadáver de Cláudia constatava o motivo da morte, mas os diferentes depoimentos colocavam Sérgio ou Mateus como os suspeitos pelo crime. Na ausência de provas mais incisivas sobre a participação do cônjuge no crime, o andamento da investigação prosseguiu afirmando o vizinho Sérgio como o culpado pela morte da malletense. Ao final do caso, constatou-se no ano de 1944 que Sérgio sofria de distúrbios mentais, e a pena final foi à reclusão do acusado em um hospital psiquiátrico na cidade de Curitiba, a capital do Paraná.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos processos criminais de Mallet-PR possibilita compreender alguns aspectos das relações entre o corpo, o gênero e a violência nas décadas de 1930 e 1940. Tais documentos jurídicos nos permitem observar em diferentes discursos o papel que as práticas violentas ocupavam naquele espaço e de que modo estes atos estiveram ligados com o gênero e com os corpos. Por um lado, as descrições e os depoimentos tornam possível observar aspectos ligados ao cotidiano no contexto rural das populações que habitavam o Sudeste do Paraná na primeira metade do século XX. Assim, ficamos sabendo da colheita de trigo no caso de Ana, o trabalho de Cláudia ao cuidar da propriedade ou dos afazeres de Sérgio ao cortar madeira.

De outro modo, podemos constatar as formas como esse cotidiano rural foi atravessado por dicotomias e conflitos, seja do ilícito com o lícito ou do aceitável com o não aceitável. Tais dualidades constituíram as relações que estes habitantes estabeleceram com o corpo e com o gênero, mas também assinalam que antes da intervenção das leis oficiais a violência já ocupava um papel específico nessa sociedade agrícola. A violência poderia ser utilizada e instrumentalizada como um código organizador dos indivíduos, relegando papéis e posicionamentos diante dos conflitos que eram constantes nas vivências daquela população.

A partir dos casos de Ana e de Cláudia, podemos assinalar que o corpo e o gênero eram categorias direta ou indiretamente ligadas com a prática da violência em Mallet. Tanto que as aproximações que compuseram esta tríade (corpo, gênero e violência) podem ser indicadas em crimes que tornaram o ventre feminino uma das principais superfícies a ser atingida nas agressões. Fazendo uso de socos e chutes, os gestos e movimentos corporais de José e Sérgio reiteravam a performatividade de gênero por meio da violência, nos permitindo destacar o caráter temporal e histórico que produziu as distinções entre o masculino e o feminino.

Este texto também procurou afirmar que cotidiano de Mallet, com seus corpos e padrões de gênero, foi atravessado por construções jurídicas, sejam elas locais e visíveis nas manifestações das autoridades policiais, como na lenta atuação no caso de Ana em 1934, sejam elas mais amplas, através das diversas legislações e códigos penais que teceram as normas de conduta daqueles indivíduos a partir de 1940. Mais do que versões oficiais de um contexto, os processos criminais possibilitam enfatizar a historicidade que se manifestou nos corpos, em seus movimentos, feridas e gritos. Corpos marcados e simbolizados pela cultura em práticas e discursos que moldaram as subjetividades: corpos marcados pela história.

FONTES DOCUMENTAIS

BRASIL, Código Penal do. Artigo nº 847, de 11 de outubro de 1890. **Código Penal dos Estados Unidos do Brasil**. 1890. Disponível em <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>> Acesso em 23 de janeiro de 2018.

BRASIL, Código Penal do. **Código Penal de 1940**. Disponível em <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102343>> Acesso em 23 de janeiro de 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Mallet, Coleção de Monografias nº 247**. Curitiba: Gráfica do IBGE, 1962.

Processo-Crime, Mallet, 1943, nº 267, Caixa 15, CEDOC/I.

Processo-Crime, Mallet, 1934, nº 132, Caixa 8, CEDOC/I.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRETAS, Marcos Luiz. O informal no formal: a justiça nas delegacias cariocas da República Velha. **Discursos Sediosos - Crime, Direito e Sociedade**. Rio de Janeiro, n. 2, 1996. p. 213-222.

BUTLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do “sexo”. In: LOURO, Guacira Lopes (org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 151-176.

CANCELLI, Elisabeth Cancelli. **A cultura do crime e da lei: 1889-1930**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2001.

FARGE, Arlette. **O sabor do arquivo**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

FERREIRA, João Carlos Vicente. **Municípios paranaenses: origens e significados dos seus nomes**. Curitiba: Secretaria de Estado da Cultura, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. 2º Ed. São Paulo: Editora Ática, 1974.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GRINBERG, Keila. A História nos porões dos arquivos judiciais. *In*: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (orgs.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009. p. 119-140.

HORBATIUK, Paulo. **Imigração ucraniana no Paraná**. União da Vitória: Uniporto Editora, 1989.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). **Regiões geográficas do Paraná**. 2012. p. 6. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/relacao_mun_regiao_geografica_parana.pdf> Acesso em: 17. Jan. 2018.

LAQUEUR, Thomas. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LE ROY LADURIE, Emmanuel. **Montaillou: Cátaros e católicos numa aldeia francesa-1294-1324**. Lisboa: Edições 70, 1992.

MISKOLCI, Richard. **O desejo da nação: masculinidade e branquitude no Brasil de fins do XIX**. São Paulo: Annablume, 2013.

MUCHEMBLED, Robert. **História da Violência: do fim da Idade Média aos nossos dias**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

MUNIZ, Diva de Couto Gontijo. Gênero, poder e o Código Penal de 1940: as construções de “crise moral”, “mulher moderna” e “virgindade moral”. *In*: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA. **XXIII Simpósio Nacional de História da ANPUH**, 2005, Londrina. Anais eletrônicos. Londrina: UEL, 2005.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, Coleção Brasil Urge. 2011.

SEYFERTH, Giralda. Colonização, imigração e questão racial no Brasil. **Revista USP**. São Paulo, vol. 53, 2002. p. 117-149.

SOIHET, Raquel. **Condição feminina e formas de violência: Mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

THOMPSON, Edward Palmer. **Senhores e caçadores: a origem da lei negra**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

Artigo recebido em abril de 2018. Aprovado em dezembro de 2018.